cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331

ATA DE REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES PERMANENTES
(1ª Reunião de Comissões de 2025)

Abertura: 13/01/2025 – 09h08; **Encerramento:** 12h00.
Lista de presença na reunião: Cabrera (PSDB), Dudu Sanches (União), João da Farmácia (PSD), Néia Coronel Goulart (PSDB), Michael Rodrigues (Republicanos), Marquinho Bozó (PRB), Regina Márcia (PP) e o Presidente da Câmara Municipal Joel Nunes (União). O vereador João Sanchez (Republicanos) justificou com atestado médico sua ausência, mas acompanhou a reunião por via remota.

INTRODUÇÃO: A 1ª Reunião conjunta das Comissões Permanentes teve como objetivos principais: o cadastro dos vereadores como usuários dos sistemas digitais, sendo SAPL (Sistema de Apoio ao Processo Legislativo) e 1Doc; definir a periodicidade e horários das reuniões das Comissões Permanentes conforme o art. 60 do Regimento Interno; discutir e fixar data para treinamento necessário dos envolvidos e apresentação dos Projetos de autoria do Prefeito Roger F. Gasques, protocolados no final de 2024 e Projeto de Lei ordinária de nº 34/2024.

A reunião foi iniciada com a apresentação dos Projetos de Lei do Executivo.

PLCE nº05/204: O Primeiro projeto apresentado foi o PLCE nº 05/2024, que dispõe sobre alteração e revogação de dispositivos da Lei Complementar nº 43 de 30 de setembro de 2022 e dá outras providências.
O Procurador Jurídico, Dr. Diogo, antes de apresentar os projetos, orientou que os membros das comissões sempre analisem os projetos que se encontram no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) em sua íntegra, juntamente com os respectivos Pareceres Jurídicos, para que as reuniões se tornem mais produtivas e eficientes, e as comissões estejam com os pareceres de suas competências pré-redigidos.
Em sequência, o Procurador explicou que esse projeto trata de uma alteração no Estatuto dos Servidores, decorrente de uma ADIN (Ação Direta de Inconstitucionalidade) pelo Ministério Público. O MP alegava que, dentre outras questões no processo, o art. 196, em seu §1º, dava a entender que a estabilidade e a transferência do regime CLT para o estatutário seriam feitas para servidores que não prestaram concurso, mesmo não tendo sido essa a intenção do legislador que criou o dispositivo.
O Procurador da Câmara acrescentou que, ao final de 2024, o Procurador Jurídico da Prefeitura Municipal (Dr. Adriano), juntamente com a Chefe de Gabinete (Sra. Soraia), marcou uma reunião com a equipe da Câmara Municipal para explicar que a preocupação da Prefeitura Municipal era legítima de resolver o problema. Dr. Diogo, que já estava preparando a defesa pela Câmara Municipal, reforçou a importância de o Legislativo aprovar o projeto o quanto antes para que na ação do Ministério Público, este ponto em questão perca o seu objeto. Isso porque o risco do Tribunal de Justiça julgar o dispositivo como inconstitucional pode gerar reflexos negativos ao município. O Dr. Diogo explicou que no final de 2022, os servidores do município eram regidos tanto pelo regime

cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331

CLT quanto pelo Estatuto dos Servidores Municipais, sendo à época inconstitucional manter os servidores em um regime híbrido. Em 2022, o MP entrou com ação obrigando o município a resolver a situação que optou pelo Regime Estatutário. Com a transição do hibrido (CLT e Estatutário) para o estatutário, a forma como o art. 196 foi escrito, dava a entender que cargos que não teriam prestado concurso poderiam ter estabilidade o que poderia prejudicar os servidores do município, especialmente aqueles que ingressaram antes de 2022, quando foi feita a alteração.
Outro ponto a ser resolvido, que realmente se encontra errado, desde a época em que o projeto havia sido enviado à Câmara, e o Procurador relata que já havia dado o seu parecer contrário, dizendo que não poderia haver tal previsão, era o de que quem entrou no cargo público em função de confiança, gratificação antes do Estatuto, poderia incorporar uma gratificação, mas desde 2019 a Constituição Federal foi alterada, dizendo que a incorporação é impossível. Ele conclui então que o PLCE nº 05/2024 tem objetivo de resolver os dois pontos citados revogando-os da lei. O Procurador finalizou dizendo que este projeto é uma das maiores urgências a serem deliberadas, pois, o MP já entrou com a ação e tanto o Executivo quanto o Legislativo já apresentaram a defesa. O próximo passo é o Tribunal de Justiça julgar a ação, e a urgência se deve ao risco de prejuízos ao município.
Em conversa com o Presidente da Câmara, foi sugerido que, caso necessário, os vereadores convoquem uma sessão extraordinária (antes da Primeira Ordinária em 04/02/2025) para resolverem sobre este projeto. Também foi levantada a hipótese de convidar o Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos do Município para explicar o conteúdo e a intenção do Projeto. A Vereadora Néia Cel. Goulart acrescentou que os afetados podem não compreender o conteúdo do projeto, mesmo que seja claramente inconstitucional.
As Comissões Permanentes para analisar o Projeto são a Comissão de Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle e a Comissão de Justiça, Redação e Legislação Participativa, sendo respectivamente os relatores: Michael Rodrigues e Dudu Sanches. Eles devem elaborar seus pareceres conforme suas competências e critérios previstos no Regimento Interno. Em caso de discordância de algum membro, as justificativas devem constar individualmente em parecer próprio. Após a análise e parecer das Comissões Competentes, a decisão sobre a aptidão ou outras providências a serem tomadas será discutida. Caso esteja apto a ser enviado a plenário, será deliberada e discutida por todos os vereadores.

PLE nº 16/2024: Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura do Município de Álvares Machado e dá outras providências. O Procurador explicou que concluiu pela legalidade deste Projeto, não tendo encontrado nenhum ponto que lhe chamasse a atenção, apresentando aspectos, em sua maioria, mais políticos do que legais a serem analisados. Disse que o Município é competente para tratar desse conteúdo e está de acordo com a Constituição e com a Lei de Diretrizes da Cultura (Lei Federal atual). Ele esclareceu que as Comissões Permanentes deverão analisar o projeto para que, do ponto de vista político, caso queiram, proponham alguma emenda ou, caso necessitem de algum esclarecimento pelo Executivo, convidem algum responsável pelo projeto para esclarecer pontos necessários. A Comissão competente para dar seu parecer é a

cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331

Comissão de Justiça, Redação e Legislação Participativa, e caso sejam favoráveis ao projeto, estará apto para ser discutido e votado em plenário por todos os vereadores da Câmara. A Vereadora Néia Coronel Goulart perguntou se, em caso de criação de novas pastas (nesse caso, de Cultura) e com novas atribuições aos profissionais, isso geraria custos ao Município. Em resposta, o Procurador explica que, nesse caso, os cargos que serão criados não serão remunerados, tendo ainda a participação da sociedade civil e até mesmo do DECEL, e consequentemente, não gerando aumento de despesas ao que tudo indica (pois se houvesse, o Executivo deveria ter enviado um documento com estudo de impacto pela geração de despesas para a aprovação do Legislativo).

PLE 14/2024: Institui, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o Sistema de Controle Interno e dá outras providências. Sendo um projeto de maior complexidade, o Procurador explicou a função de um Controlador Interno e a complexidade de seu trabalho, considerando que o Cargo é incompatível com cargos de confiança e comissionados.
A comissões responsáveis pelo parecer são a CFOFC e CJRLP.
O cargo de Controlador Interno deve ser de carreira (através de concurso público). O projeto visa criar um cargo na Prefeitura Municipal de Auditor de Controle Interno para regularizar essa necessidade de um servidor de carreira. O Procurador acrescenta que, em seu Parecer, fez uma série de apontamentos, mas que a Prefeitura já havia adiantado os documentos necessários em reposta a esses apontamentos, visto a sua urgência e importância de aprovar o projeto, pois a falta de um Controlador Interno de Carreira é um apontamento do Ministério Público.
O ponto mais crítico é que, com a criação de um novo cargo, há aumento de despesas. É necessário que o executivo faça e envie um estudo de impacto orçamentário mostrando o quanto impactará nas contas e também a compatibilidade entre as peças orçamentárias. A primeira recomendação feita pelo Procurador ao Executivo foi de que a Lei de Responsabilidade Fiscal exige que seja indicado pelo gestor que o aumento de despesa seja compatível com o Plano Plurianual (PPA), Lei de diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), necessitando a declaração do Prefeito afirmando essa compatibilidade. A segunda recomendação refere-se ao artigo 18 do projeto, devendo indicar qual será a dotação específica do orçamento que cobrirá essas despesas decorrentes do cargo. O Executivo já respondeu que foi criada a dotação de Sistema de Controle Interno, no qual o orçamento terá o valor determinado. Exceto pelas recomendações feitas pelo Procurador ao Executivo, ele disse que o projeto se encontra regular em sua análise.
As comissões responsáveis pelo parecer são a CFOFC e CJRLP.

PLE 13/2024: Institui, no município de Álvares Machado, o Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos elaborado pelo Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos do Oeste Paulista – CIRSOP e dá outras providências. Sendo um projeto de competência de todas as Comissões Competentes para emitirem os pareceres de acordo com as respectivas competências.
O Procurador explica que o Município de Álvares Machado já faz parte desse consórcio, e que o projeto não está deliberando sobre este ponto, mas sim, se o município irá aderir ao plano intermunicipal elaborado pelo consórcio em parceria com a UNESP. A Dra.

cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331

Fabiane relatou que o que deixou os vereadores das comissões da legislatura anterior receosos foi estrutura tarifária do referido projeto (metros cúbicos), não considerando uma maneira eficiente de medição, pois fica desproporcional. Ao levantar a questão ao Executivo, disseram que não estão referindo a esse quesito, pois a parte que determina a estrutura tarifária/medição já foi aprovada, então não sendo objeto do plano a se preocupar no momento. Quanto ao convite da equipe técnica feito no final do ano de 2024, que não foi atendido, a Dra. Fabiane disse que pode reiterar o pedido para a atual legislatura, e as Comissões decidiram por reiterar o Convite ao Executivo para esclarecimentos dos pontos do projeto. O Procurador finalizou dizendo que, juridicamente, não encontrou nada a ser apontado e que seu parecer foi favorável. A Dra. Fabiane acrescentou que, em relação à tarifa, se a comissão for retomar o assunto ao Executivo, deve-se questionar estrutura tarifária do referido projeto, já que é a preocupação de todos os membros, por, em tese, não ser a mais adequada.

PLO 34/2024: Projeto de Lei Ordinária de iniciativa do Vereador Cláudio Salomão que havia sido aprovado pela Câmara, mas foi vetado pelo Prefeito em vista da referida rotatória já ter denominação. O que deverá ser feito é analisar se os vereadores da atual legislatura derrubam o veto do Prefeito. O Procurador explica que juridicamente não há problema em alterar uma denominação, mas a questão política é que será retirado uma denominação para nomear com outro nome, e nesse caso, os familiares podem se sentir incomodados de alguma forma. E a Assessora de Gabinete acrescenta que a mudança de um nome causa impactos aos moradores e usuários da localidade (alteração de endereços, escrituras e demais registros oficiais). Por consequência, embora seja possível derrubar o veto, o mais adequado seria manter o veto e encontrar outro ponto que necessite de denominação para que seja realizado esta denominação proposta pelo Vereador Claudio.

Após a apresentação dos projetos, a Dra. Fabiane detalhou os sistemas utilizados pela Câmara Municipal, com destaque para o SAPL (Sistema de Apoio ao Processo Legislativo) e o 1Doc, ressaltando sua relevância como ferramentas indispensáveis para garantir eficiência, transparência e contínuas melhorias nos processos legislativos. Na sequência, foi iniciado o treinamento voltado à capacitação dos vereadores e servidores, com o objetivo de promover o uso eficiente dessas plataformas. Durante a capacitação, foram explorados os aspectos técnicos e operacionais dos sistemas, enfatizando sua aplicação prática na rotina administrativa e legislativa. O treinamento busca assegurar a plena utilização das ferramentas, promovendo maior agilidade, eficiência e transparência nas atividades internas.

No tocante às reuniões das Comissões, a Dra. Fabiane solicitou que os Vereadores acordassem quanto ao melhor dia para sua realização, ressaltando que o mais adequado seria que ocorressem durante o período da manhã.

Antes de encerrar a reunião, o Dr. Diogo apresentou dois temas relevantes ao papel fiscalizador do Legislativo. Em particular, destacou uma sentença proferida em uma ação judicial movida pelo Ministério Público, relacionada à falta de professores em tempo

cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331

integral nas creches municipais. A ação teve origem em uma denúncia feita pelo Sindicato dos Servidores de Álvares Machado, que alegou que, no período da tarde, as crianças estavam sendo atendidas apenas pelas ADIs (Auxiliares de Desenvolvimento Infantil), sem a presença de professores, o que foi contestado pelo MP. A ação foi ajuizada no final de 2024, e a Câmara Municipal solicitou sua habilitação para acompanhar o processo. A sentença, proferida pela juíza responsável em 10/01/2025, considerou a ação procedente e determinou o prazo de 120 dias para que o município realizasse concurso público para a contratação de professores destinados exclusivamente às creches. O Dr. Diogo informou que a sentença foi encaminhada para análise das Comissões CFOFC e CESASE, que deverão acompanhar e fiscalizar o cumprimento da decisão, verificando se os profissionais serão efetivamente contratados. Os membros da CESASE têm ciência de que o concurso público para a contratação de professores já está em fase final de seleção, possivelmente visando atender à demanda indicada na sentença.
A respeito do cargo de ADI (Auxiliar de Desenvolvimento Infantil), a vereadora Regina Márcia ressaltou a necessidade de ações voltadas à valorização desses profissionais, incluindo a melhoria dos salários e a ampliação do número de cargos disponíveis. Ela destacou que, além de desempenharem suas funções nas creches, os ADIs também atuam como monitores no transporte escolar, acumulando responsabilidades importantes.

Por fim, para encerramento da reunião, o Dr. Diogo orientou os vereadores que entregaram a declaração de bens de forma manuscrita, por não serem obrigados a apresentar declaração de Imposto de Renda (IR) à Receita Federal, que formalizem sua isenção ou apresentem a declaração de IR mesmo que estejam isentos. Ele explicou que, com a alteração da Lei de Improbidade Administrativa em 2021, tornou-se obrigatório para todos os agentes públicos, inclusive políticos, apresentar anualmente os documentos comprobatórios de bens ao ingressar no cargo, durante seu exercício e ao deixar o serviço público. A ausência dessa entrega implica na perda do cargo, conforme previsão legal.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente reunião, ao meio dia, lavrando-se a presente ata.

Carlos Alexandre Arques Sanches - União
Presidente da CFOFC e Relator da CJRLP

João Eduardo Ramirez Sanchez – Republicanos
Membro da CJRLP

cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331

Lucinéia Maria Alves Paduan – PSDB
Presidente da CJRLP e Relatora da CESASE

José Carlos Cabrera Parra – PSDB
Membro da CFOFC

Marcos Roberto da Silva Soares – PRD
Membro da COSPMAT e Membro da CESASE

Michael Rodrigues – Republicanos
Presidente da COSPMAT e Relator da CFOFC

João Norberto Catucci – PSD
Relator da COSPMAT

Regina Márcia Silva – PP
Presidente da CESASE

Joel Nunes de Almeida – União
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO